Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2083(INI)

2.5.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a estratégia política da UE para a América Latina
(2025/2083(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Davor Ivo Stier

PR_INI

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....8

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS.....9

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a estratégia política da UE para a América Latina
(2025/2083(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o título V sobre a ação externa da UE,

– Tendo em conta a sua Resolução, de 2 de abril de 2025, sobre a execução da política externa e de segurança comum – relatório anual de 2024[1],

– Tendo em conta as suas resoluções sobre a Venezuela, em particular a de 21 de janeiro de 2025, sobre a situação na Venezuela na sequência da usurpação da presidência em 10 de janeiro de 2025[2], e a de 19 de setembro de 2024, sobre a situação na Venezuela[3], sobre Cuba, em particular a de 12 de julho de 2023, sobre a situação do ADPC entre a UE e Cuba à luz da recente visita do Alto Representante a esta ilha[4], e a de 19 de setembro de 2024, sobre o caso de José Daniel Ferrer García em Cuba[5], e sobre a Nicarágua, em particular a de 13 de fevereiro de 2025, sobre a repressão do regime Ortega-Murillo na Nicarágua, tendo como alvo os defensores dos direitos humanos, os adversários políticos e as comunidades religiosas, em especial[6],

– Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 7 de junho de 2023, intitulada «Uma nova agenda para as relações entre a UE e a América Latina e as Caraíbas» (JOIN(2023)0017),

– Tendo em conta a Comunicação Conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 1 de dezembro de 2021, intitulada «A Estratégia Global Gateway» (JOIN(2021)0030),

– Tendo em conta a resolução ES-11/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 2 de março de 2022, intitulada «Aggression against Ukraine» [Agressão contra a Ucrânia],

– Tendo em conta a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) e o Acordo de Paris, adotado na 21.ª Conferência das Partes na CQNUAC, em 12 de dezembro de 2015,

– Tendo em conta a Declaração da Cimeira UE–Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) de 2023, realizada em Bruxelas, em 17 e 18 de julho de 2023,

---

[1] Textos Aprovados, P10_TA(2025)0057.
[2] JO C, C/2025/2148, 23.4.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/2148/oj.
[3] JO C, C/2024/7215, 10.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/7215/oj.
[4] JO C, C/2024/4001, 17.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/4001/oj.
[5] JO C, C/2024/7213, 10.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/7213/oj.
[6] JO C, C/2025/2249, 29.4.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/2249/oj.

– Tendo em conta o parecer da Comissão do Desenvolvimento,

– Tendo em conta o artigo 55.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A10-0000/2025),

A. Considerando que a UE e as nações da América Latina e das Caraíbas (ALC) partilham ligações históricas, culturais e económicas de longa data, formando uma aliança natural assente na democracia, nos direitos humanos e na cooperação multilateral;

B. Considerando que o diálogo entre as duas regiões é reforçado através de relações bilaterais sólidas e de interações mais aprofundadas com entidades sub-regionais como o Mercosul, a Comunidade Andina, o CARICOM/CARIFORUM e a Aliança do Pacífico;

C. Considerando que a UE e os países da ALC representam, conjuntamente, um terço da população total dos membros das Nações Unidas e cerca de 21 % do PIB mundial;

D. Considerando que a ordem multilateral assente em regras, na qual se têm baseado a paz e a prosperidade ao longo dos últimos 80 anos, é cada vez mais posta em causa pelas autocracias em todo o mundo;

E. Considerando que a agressão militar da Rússia contra a Ucrânia constitui uma violação flagrante do direito internacional e ameaça a segurança mundial, exigindo uma posição coordenada por parte dos parceiros democráticos, incluindo os da ALC;

F. Considerando que intervenientes externos, nomeadamente a China, a Rússia e o Irão, aumentaram a sua influência na ALC, como o demonstra o facto de Pequim expandir os investimentos em infraestruturas, Moscovo reforçar a sua presença diplomática e de segurança e Teerão aumentar as atividades de recolha de informações na região;

G. Considerando que as medidas tomadas pela administração Trump dos EUA estão a redefinir a dinâmica geopolítica mundial, o que apresenta desafios à parceria estratégica UE–ALC e oportunidades para a sua renovação em 2025;

H. Considerando que a Cimeira UE–CELAC de novembro de 2025, na Colômbia, constituirá uma oportunidade crucial para reafirmar o compromisso da UE para com a ALC e demonstrar que a Europa é um parceiro fiável;

A importância geopolítica do diálogo político UE–ALC

1. Regista os laços históricos, culturais e económicos estreitos entre a UE e a ALC, que constituem não só a base de uma aliança natural, mas também a base de uma parceria de eleição forte e duradoura;

2. Observa que o nível de empenho da UE na região não foi o melhor ao longo das últimas décadas, o que criou um vazio propício ao aumento da influência da China e da Rússia;

3. Reconhece a necessidade urgente de renovar e desenvolver a relação entre a UE e a ALC em resposta às mudanças geopolíticas emergentes, às alterações climáticas, aos progressos tecnológicos e às desigualdades crescentes;

4. Insta a UE e os seus Estados-Membros a intensificarem os esforços diplomáticos na região para promover uma maior convergência entre a UE e a ALC sobre questões de política externa cruciais, incluindo uma posição mais firme sobre a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;

5. Incentiva uma colaboração mais estreita entre a UE e a ALC em fóruns internacionais para promover e defender a ordem mundial multilateral, o direito internacional e o respeito pela democracia e pelos direitos humanos;

6. Manifesta a sua preocupação com o retrocesso democrático registado na ALC desde 2019 e condena os regimes na Nicarágua, em Cuba e na Venezuela, que estão entre os mais autoritários do mundo; recorda que o regime da Nicarágua mantém laços fortes com outras autocracias, nomeadamente do Irão, da Venezuela e de Cuba; condena as violações e os atropelos sistemáticos dos direitos humanos perpetrados pelo regime cubano; condena firmemente e rejeita com determinação a fraude eleitoral orquestrada pelo regime na Venezuela, e exige que o Governo de Nicolás Maduro ponha fim à sua política de repressão e aos ataques contra a sociedade civil e a oposição;

Cooperação económica

7. Congratula-se com a parceria económica e comercial sólida entre a UE e a ALC, que se baseia em interesses comuns para promover o crescimento sustentável, reforçar a resiliência económica e reduzir as dependências excessivas através de relações comerciais diversificadas;

8. Salienta que a UE é o maior investidor na região da ALC e o terceiro maior parceiro comercial;

9. Regista a existência de uma densa rede de acordos entre as duas regiões e salienta a importância geopolítica fundamental da adoção de novos e mais ambiciosos acordos e parcerias;

10. Congratula-se com a assinatura do Acordo-Quadro Avançado UE–Chile e solicita a sua rápida e plena ratificação; regozija-se com a conclusão das negociações sobre o Acordo de Parceria UE–Mercosul e o Acordo Global UE-México e apela à sua rápida assinatura e ratificação;

Cooperação UE–ALC no contexto da iniciativa Global Gateway

11. Salienta que a UE é o principal contribuinte no que respeita à cooperação para o desenvolvimento na ALC e insta a UE e os seus Estados-Membros a alavancarem iniciativas importantes, como a Estratégia Global Gateway, para aumentar o investimento na ALC, assegurando que a UE continue a ser um parceiro forte e competitivo para os países da ALC, dada a presença chinesa crescente na região;

Cooperação em matéria de segurança

12. Manifesta a sua preocupação com o aumento da criminalidade organizada e do tráfico de droga na ALC e com as quantidades sem precedentes de drogas ilícitas que chegam à UE a partir da região; salienta a necessidade de reforçar a cooperação multilateral no

combate a estas ameaças através de iniciativas como a parceria UE-ALC em matéria de justiça e segurança e o programa EL PAcCTO 2.0;

13. Sublinha a importância do diálogo estratégico entre os ministros do Interior e/ou da Segurança dos Estados-Membros da UE e os ministros responsáveis pelas questões de segurança nos Estados pertencentes ao Comité Latino-Americano de Segurança Interna, bem como do reforço da cooperação operacional entre a UE e a ALC em matéria de aplicação da lei;

14. Congratula-se com os esforços para reforçar a cooperação regional em matéria de segurança através da expansão do Comité de Segurança Interna da América Latina e da criação da AMERIPOL enquanto organismo de aplicação da lei formalizado, facilitando a coordenação transfronteiriça;

15. Salienta a necessidade de abordar as causas profundas da criminalidade organizada, incluindo a corrupção, a fraca governação e a desigualdade social, e defende uma abordagem que combine a aplicação da lei com políticas sociais a longo prazo;

Justiça, direitos humanos e Estado de direito

16. Regozija-se com a cooperação contínua entre a UE e a ALC para defender a democracia, os direitos humanos e a boa governação, desempenhando as missões de observação eleitoral da UE um papel fundamental no apoio a eleições justas e na garantia da transparência;

Cooperação parlamentar

17. Congratula-se com o aprofundamento da cooperação parlamentar entre a UE e a ALC, nomeadamente através da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana, que promove o diálogo sobre questões fundamentais como o comércio, a segurança e o desenvolvimento sustentável;

18. Destaca o papel crucial da diplomacia parlamentar no reforço das relações birregionais, inclusive mediante o diálogo direto com os parlamentos nacionais e regionais;

Recomendações para a Cimeira UE-CELAC de novembro de 2025

19. Regozija-se com a reunião entre a UE e a CELAC em 2023 e com a introdução de iniciativas no âmbito do Roteiro UE-CELAC 2023-2025; sublinha, a este respeito, a necessidade de adotar, na cimeira de 2025, um roteiro novo e ambicioso que reforce ainda mais a parceria e tenha em conta as melhores práticas;

20. Insta as partes a reafirmarem o seu compromisso conjunto para com o multilateralismo e a paz na cimeira de novembro de 2025;

21. Exorta as partes a condenarem veementemente a atual guerra de agressão da Rússia, designadamente todas as suas graves violações do direito internacional e do direito internacional humanitário;

22. Considera importante que a UE e a ALC decidam impulsionar conjuntamente iniciativas ecológicas globais, como as negociações de um tratado internacional para evitar a poluição por plásticos;

23. Incentiva a continuação de uma forte cooperação em questões digitais através da Aliança Digital UE-ALC, com vista a promover uma transformação digital centrada no ser humano em ambas as regiões;

24. Reitera o seu apelo a um aumento substancial da cooperação birregional na luta contra a criminalidade organizada e o tráfico de droga;

°

° °

25. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na qualidade de relator desta importante iniciativa, tenho o prazer de apresentar um relatório que reflete uma visão renovada e estratégica da parceria da União Europeia com a América Latina e as Caraíbas (ALC). O presente relatório surge num momento de profunda transformação geopolítica em que os nossos valores democráticos comuns, o nosso compromisso para com o multilateralismo e o respeito pelo direito internacional são cada vez mais postos em causa pelo desenvolvimento dos regimes autocráticos e o aumento da instabilidade mundial.

A União Europeia e a ALC são aliados naturais. Estamos vinculados por laços históricos, culturais e económicos profundos, mas, mais importante ainda, pelo nosso compromisso comum a favor da democracia, dos direitos humanos e da cooperação internacional assente em regras. No entanto, apesar desta base, os esforços da UE na região têm sido insuficientes nas últimas décadas, criando espaço para que outros intervenientes mundiais, nomeadamente a China, a Rússia e o Irão, expandam a sua influência.

Por conseguinte, o presente relatório apela a um reatamento decisivo e proativo das relações. Insta a UE a intensificar os esforços diplomáticos, a promover parcerias económicas e a aprofundar a cooperação em matéria de segurança, justiça e transformação digital. Sublinha igualmente a importância da iniciativa Global Gateway para aumentar o investimento e reforçar a presença da UE enquanto parceiro competitivo e fiável na região. Neste contexto, a celebração e ratificação do Acordo UE-Mercosul reveste-se de uma importância geopolítica e económica fundamental para revitalizar os laços birregionais.

Salientamos a necessidade de nos mostrarmos unidos em questões fundamentais de política externa, em especial na defesa da ordem internacional assente em regras. Tal inclui uma posição clara e coordenada em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e na condenação das ações dos regimes autoritários na Nicarágua, em Cuba e na Venezuela.

Ao mesmo tempo, salientamos o papel vital da diplomacia parlamentar e encaramos a Cimeira UE-CELAC de novembro de 2025 como uma oportunidade fulcral para reafirmar o nosso compromisso relativamente a uma parceria moderna e baseada em valores que proporcione resultados a ambas as regiões.

Em suma, o presente relatório reflete um apelo à ação: ir além da retórica e assegurar que a relação entre a UE e a ALC venha a ser uma verdadeira parceria: ambiciosa, equilibrada e assente em princípios comuns.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do presente projeto de relatório, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa singular
EU-LAC group

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, o relator declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.